



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 00137/2024

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da contratação é a Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças na chegada do Papai Noel na Praça da Cidade pela Secretaria de Cultura e Turismo da prefeitura municipal de Marmelópolis MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	0001	BOLA DE FUTEBOL CAMPO TAMANHO 5 COURO SINTETICO COSTURADA	Unidade	200,0000	23,4733	4.694,6600
001	0002	BONECA BEATRIZ SUA MELHOR AMIGA + COROA	Unidade	80,0000	37,1167	2.969,3300
001	0003	BONECA JULIA UM MUNDO DE BRINCADEIRA	Unidade	80,0000	29,9633	2.397,0600
001	0004	Brinquedo caminhão caçamba/basculante super frotinha, roda livre 22,5 x 5 x 7cm	Unidade	50,0000	21,5567	1.077,8300
001	0005	Brinquedo carro fusca, roda livre, colors 28,5 x 13 x 12cm	Unidade	50,0000	18,7833	939,1600
001	0006	Brinquedo jogo de cartas/ mesa uno	Unidade	40,0000	20,2500	810,0000
001	0007	Brinquedo jogo de dama e trilha	Unidade	40,0000	12,1600	486,4000
001	0008	Brinquedo lousa magica retangular com caneta colors 20x14cm na solapa	Unidade	30,0000	11,2900	338,7000
001	0009	Brinquedo mola maluca, colors, grande, 7,5cm de diâmetro na solapa	Unidade	30,0000	5,9367	178,1000
001	0010	Brinquedo pistola lança agua colors 21,5 x 13 cm	Unidade	150,0000	16,8567	2.528,5000
001	0011	Brinquedo trator pá carregadeira roda livre colors 19cm	Unidade	50,0000	15,1900	759,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

1.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.179,24 (Dezessete Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do material tem como objetivo a distribuição gratuita de presentes de natal às crianças de nossa comunidade na celebração do natal e chegada do Papai Noel na praça da cidade. Os itens descritos são uma referência para produtos similares ou superiores em qualidade devendo serem entregues em embalagens para presente, podendo estas, serem saquinhos ou papel de presente. Ademais, essa ação contribui como atividade que contabiliza pontuação para os créditos oriundos do ICMS Turístico e Cultural. Por serem itens diversificados e com baixo custo a categoria de aquisição que mais nos atende é por lote, uma vez que se faz necessário presar pelo bom produto e também pela logística da entrega no melhor cumprimento em relação ao tempo, visto que necessitaremos ser atendidos até o dia 20 de dezembro de 2024.

3 - DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - Condições de entrega

3.1.1 - A entrega deverá se feita na Rua José Acelino da Silva, N° 18, Centro

3.1.2 - A entrega será feita em até 20 de dezembro de 2024.

3.2 - Garantia da entrega

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 - PAGAMENTO

4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3.1 - o prazo de validade;

4.3.2 - a data da emissão;

4.3.3 - o valor a pagar; e

4.3.4 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1 - Habilitação jurídica

6.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

6.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro - CNPJ

6.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.13.392.0012.2061.33903200	Promoção de Festas e Eventos Culturais no Município Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Ordem de Fornecimento, conforme os prazos estipulados no item 04 deste termo.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

10.2 - Executar a entrega do objeto, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

10.3 - Informar à Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos produtos dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do objeto licitado.

10.5 - Fornecer à CONTRATANTE, a quantidade do objeto licitado mediante Ordem de Fornecimento.

Marmelópolis - MG, 06 de dezembro de 2024

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo